



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.178, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no Plano Plurianual 2006-2009, na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 19.800,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2006-2009, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ação:

I – ação: Estudo de Planejamento da Circulação Viária e Tráfego do Município
 valor 2009: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ação:

I – projeto: 1844
 ação: Estudo de Planejamento da Circulação Viária e Tráfego do Município
 valor 2009: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Obras Públicas
 01 – SMOP – Administração
 26 – Transporte
 782 – Transporte Rodoviário
 0117 – Gestão do Território
 1844 – Estudo de Planejamento da Circulação Viária e Tráfego do

Município

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.15.451.0158.1838.4.4.9.0.51.00.00.00.00-310, no valor de R\$ R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ação:

I – projeto: 1844

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

ação: Estudo de Planejamento da Circulação Viária e Tráfego do Município

valor 2010: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0117 – Gestão do território, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ação:

I – ação: Estudo de Planejamento da Circulação Viária e Tráfego do Município

valor 2010: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES